



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Restinga

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 12 de agosto de 2013.

Regulamenta a oferta de disciplinas semipresenciais em cursos na modalidade subsequente e concomitante para os semestres 2013/2 e 2014/1.

O Diretor Geral em exercício do Câmpus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul no uso das suas atribuições legais, resolve regulamentar a oferta de disciplinas semipresenciais em cursos na modalidade subsequente e concomitante para os semestres 2013/2 e 2014/1, no âmbito do IFRS – Câmpus Restinga.

Art. 1º - Excepcionalmente, nos semestres 2013/2 e 2014/1, para os cursos subsequente e concomitante em Manutenção e Suporte em Informática, subsequente em Informática para Internet e subsequente em Administração, as disciplinas poderão ser ministradas no método de ensino semipresencial.

Parágrafo Primeiro - A excepcionalidade aplica-se às disciplinas remanescentes de curso com prazo regular esgotado.

Parágrafo Segundo - A disciplina semipresencial caracteriza-se por uma organização centrada na aprendizagem com a utilização de tecnologias de informação e comunicação não presenciais, complementados por aulas e orientação docente.

Art. 2º - A disciplina semipresencial será regida de acordo com o projeto pedagógico do curso, adaptando-se o método de ensino.

Art. 3º - O Câmpus Restinga ofertará as disciplinas na modalidade semipresencial, por sua iniciativa, para atender à demanda de alunos que cursaram sem aproveitamento ou não cursaram a disciplina no semestre regular (2012/1 – 2012/2);

Art. 4º - O plano de ensino da disciplina semipresencial deverá seguir o modelo utilizado na instituição e conter, obrigatoriamente:

- I. cronograma e descrição detalhada das atividades presenciais e a distância, bem como das avaliações e exames;

Rua 7121, Loteamento Industrial da Restinga, Lote 16, Quadra F, nº 285
Bairro Restinga - Porto Alegre/RS
CEP: 91795-130 - Sítio eletrônico: <http://www.restinga.ifrs.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Restinga

- II. para alunos que cursaram a disciplina sem atingir aproveitamento, deve ser ofertada no mínimo 25% da carga horária de horas aula da respectiva disciplina, distribuída em no mínimo cinco encontros presenciais;
- III. para alunos que não cursaram a disciplina no semestre regular, deve se ofertada no mínimo 50% da carga horária de horas aula da respectiva disciplina, distribuída em no mínimo dez encontros presenciais.

Art. 5º - O estudante matriculado na disciplina semipresencial deverá ter a frequência mínima obrigatória de 80% nos encontros presenciais.

Art. 6º - É vedado o registro de aulas que ultrapasse a carga horária diária de quatro horas aula.

Art. 7º - A grade de horário do conjunto de disciplinas semipresenciais de cada curso será publicizada no site e nos murais do câmpus no início de cada semestre.

Art. 8º - A avaliação do rendimento acadêmico dos estudantes na disciplina semipresencial deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução nº 002, de 15 de dezembro de 2011 do IFRS – Câmpus Restinga.

Parágrafo único – O resultado da avaliação da disciplina semipresencial deverá seguir cronograma administrativo específico, contendo datas de exames, reunião de colegiado e solicitação de boletim escolar na Coordenadoria de Registros escolares.

Art. 9º - Os casos omissos a esta Norma deverão ser resolvidos pela Diretoria de Ensino, à qual caberá tomar as providências pertinentes.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2013.

Prof. Gleison Samuel do Nascimento
Diretor Geral *pro tempore*
IFRS - Câmpus Restinga
Portaria 179/2013-IFRS

Rua 7121, Loteamento Industrial da Restinga, Lote 16, Quadra F, nº 285
Bairro Restinga - Porto Alegre/RS
CEP: 91795-130 - Sítio eletrônico: <http://www.restinga.ifrs.edu.br>